MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Out-2017-11:35-03802-1/2

MENSAGEM Nº 87/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue encartado a presente Mensagem, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, proveniente de anulação de dotação orçamentária, complementando assim, a construção do Aeroporto com recursos livres do Município.

Contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência,** antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**360.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**-360.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	**360.000,00**
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	**-360.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	**360.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0034	**Limpeza Publica**	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	**-360.000,00**

Total	**-360.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 154/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 154/2017,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 que não existia, dentro da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, proveniente de anulação de dotação orçamentária, complementando a construção do Aeroporto com recursos livres do Município, destinadas a obras e instalações e equipamentos e materiais permanentes.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
- 26.781.0020.2.029 - Manter Aeroporto
- 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

*Art. 40. São **créditos adicionais,** as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

....

*V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, páginas do Relatório "**Relação da Despesa**", documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 11 de outubro de 2017, o qual demonstra os saldos existentes.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 5 Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
185420034.2.085000 Gestao integrada de residuos solidos urbanos						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				-100.000,00		
1177	120.000,00	0,00	0,00	100.000,00	120.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.02.00 GASOLINA			- Desdobramento da Despesa			
5101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00 DIESEL			- Desdobramento da Despesa			
5304	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.99.00 OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTO			- Desdobramento da Despesa			
4545	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA			- Desdobramento da Despesa			
3603	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN			- Desdobramento da Despesa			
3734	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA			- Desdobramento da Despesa			
4000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS			- Desdobramento da Despesa			
3053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.02.00 CAMARAS DE AR			- Desdobramento da Despesa			
3259	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS			- Desdobramento da Despesa			
4871	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU				-260.000,00		
1178	340.000,00	0,00	0,00	260.000,00	340.000,00	80.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.82.03.00 PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID			- Desdobramento da Despesa			
7247	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1179	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,			- Desdobramento da Despesa			
4112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			- Desdobramento da Despesa			
6626	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelecem os artigos 51 e 54, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 154/2017.

Pato Branco, 18/10/2017.

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 154/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 154/2017, de 16 de outubro de 2017 – Mensagem nº 87/2017 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).**

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2017 que não existia, dentro da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, proveniente de anulação de dotação orçamentária, complementando a construção do Aeroporto com recursos livres do Município, destinadas a obras e instalações e equipamentos e materiais permanentes.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2017-13:38-030889-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Gabinete da vereadora Marines Boff Gerhardt

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 23/10/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-Out-2017-13:58-030853-1/1

Requerem sejam oficiados ao Executivo Municipal e ao Departamento competente para que envie a esta casa de Leis esclarecimentos sobre o Projeto de Lei 154/2017.

Os vereadores infra-assinados, Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt- PSDB, integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal e ao Departamento competente, para que encaminhem a esta Casa de Leis informações relacionados ao **Projeto de Lei 154/2017 – Mensagem nº 87/2017**, de autoria do Executivo Municipal, informando que equipamentos e materiais permanentes serão adquiridos com o valor suplementado no art. 3º no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

A solicitação acima esclarecerá a comissão e a comunidade sobre os investimentos que estão sendo realizados junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de outubro de 2017.

Claudemir Zanco –PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Out-2017-11:00-03952-1/2

Ofício nº 105/2017/DA

Pato Branco, 27 de outubro de 2017.

Informamos ao ilustre vereador resposta relativa aos ***itens 9 e 10*** do Ofício nº 898, de 23 de outubro de 2017:

9. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt- PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando informar esta Casa de Leis quais equipamentos e materiais permanentes serão adquiridos com o valor suplementado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme **Projeto de Lei nº 164/2017**, Mensagem nº 87/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). A informação esclarecerá aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, e a comunidade, sobre os investimentos que estão sendo realizados junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt- PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando informar esta Casa de Leis que despesas serão pagas com o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme consta no artigo 3º do **Projeto de Lei nº 165/2017**, Mensagem nº 88/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). A informação esclarecerá aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças e a comunidade, sobre os investimentos que estão sendo realizados junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº 154/2017 Pato Branco, 26 de Outubro de 2017.

DA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PARA: Diretor do Departamento de Administração e Finanças - **Cleverson Malagi**

Em resposta ao Oficio 898/2017 da Câmara de Vereadores:
Item 09 - Informamos que serão adquiridos os equipamentos e materiais permanente para o Aeroporto: Esteiras de Bagagem, Ar Condicionados; Equipamentos de Informática, Carrinhos de Bagagem; Grupo Gerador(KF); e outros equipamentos que forem necessários para Início das operações de vôos regulares.

Item 10 – Informamos que serão pagos os serviços pessoa jurídica: Implantação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo); Operação e Manutenção da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Tráfego Aéreo); Cursos para Bombeiro de Aeródromo; Cursos para Operação do Canal de Inspeção; Consultoria;

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1519 – desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br / www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Fls 11 Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**360.000,00**
0034	**Limpeza Publica**	**-360.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	**360.000,00**
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	**-360.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Total	**360.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0034	**Limpeza Publica**	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	**-360.000,00**

Total	**-360.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DECRETO Nº 8.212, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a defasagem do Serviço de Coleta de Lixo no Município de Pato Branco, conforme comprovado em planilha,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidos os valores da Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2018, em 20,80% (vinte vírgula oitenta por cento), conforme Planilha, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único O valor da Taxa de Coleta de Lixo, poderá ser pago em cota única, ou parcelados em até 05 (cinco) vezes, com vencimento em:

Cota Única		Vencimento em 15/03/2018
1ª Parcela	01/05	Vencimento em 15 de março de 2018.
2ª Parcela	02/05	Vencimento em 16 de abril de 2018.
3ª Parcela	03/05	Vencimento em 15 de maio de 2018.
4ª Parcela	04/05	Vencimento em 15 de junho de 2018.
5ª Parcela	05/05	Vencimento em 16 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág: "B"
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2018 ,Conforme Disposto no Art. 197, Lei Complementar 25/2007 do CTM.

Classe	Faixas de Peso	Qdade de unidades	Valor da Parcela	Valor Anual da Tx	Valor anual total das Txs			Valor da UFM	R$ 37,41
Coleta Diária 1	Micro geradores de lixo (10 a 50 kg por coleta)	24	R$ 133,06	665,3	15.967,20				
2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	3	R$ 321,78	1608,9	4.826,70	DIRECIONADORES			
3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	R$ 634,58	3172,9	3.172,90	Custo Estimado da Coleta de Lixo	R$ 5.100.402,48		
4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	4	R$ 988,42	4942,1	19.768,40	Quantidade aproximada de lixo coletado ao ano em toneladas	15.600		
5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	4.391	R$ 51,66	258,3	1.134.195,30				
6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	0		0		CLASSIFICAÇÃO			
2ª semana 1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	35	R$ 66,53	332,65	11.642,75	Classe	Estabelecimentos		
2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	2	R$ 160,89	804,45	1.608,90	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequnos Mercados		
3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	R$ 317,29	1586,45	1.586,45	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes		
Coleta 3 X p/ semana 4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	2	R$ 494,21	2471,05	4.942,10	Medios geradores de lixo(101a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hoteis. etc		
5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	27.488	R$ 25,83	129,15	3.550.075,20	Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados		
6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	1	R$ 1.038,11	5190,55	5.190,55	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Resid, Farmacias,escritorios, bares,etc		
	Total de Unidades	31.453			5.100 402,48	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	Restaurantes Industriais		
	Total de lançamento Mensal				1.020.080,50				
	Quantidade de Parcelas Anuais				5				
	Total de lançamento Anual				5.100.402,48				

A Tabela foi corrigida em 20,80% de 2017 para 2018.

CUSTO OPERACIONAL ANUAL PARA COLETA DE LIXO 2018	
Despesas de pessoal	3.552.280,64
Despesas: combustivel, pneu, Óleo lubrificante, graxa e manutenção	785.197,56
Contrato de Prestação de Serviços Município e Cooperativa dos agentes ambientais - COOAAPB	547.585,91
Despesas com EPI	26.736,01
Custo de Seguro DPVAT,Licenciamento e seguro contratado	25.855,74
Depreciação 20% do valor da frota ao ano	162.746,62
Custo total do serviço	5.100.402,48
Secretaria de Meio Ambiente: 10/10/2017	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017 – PROCESSO Nº. 072/2017

TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes, para distribuição aos alunos da rede pública municipal de ensino, e, aquisição de camisetas com elaboração de arte a ser definida, para utilização em projetos educativos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30mm das 13h30mm às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 06 de novembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO NOVO PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2017. VALOR MÁXIMO: R$ 106.440,00. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08.00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2017 – PMM
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: RAFAEL LIMA DA LUZ – ENGENHARIA – ME, CNPJ/MF n.º 27.287.014/0001-94
OBJETO: Contração de empresa especializada para implantação do sistema de prevenção de incêndio e pânico no pavilhão da Indústria e Comércio, localizado no Parque de Exposições desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 44.110,56 (quarenta e quatro mil cento e dez reais e cinqüenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.002.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (265)
EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.

Mangueirinha, 06 de novembro de 2017.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 5.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Publica	-360.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue.

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo.

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.040, de 31 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Publica	-360.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R$ 126.330,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 06 de novembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Publica	-360.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
	Subtotal	-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:979BE785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2017. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.213, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.040, de 31 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	360.000,00
0034	Limpeza Publica	-360.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	360.000,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	-360.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	110.000,00
4.4.90.52 - 000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		360.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos humanos	
3.3.90.30 – 000 (1177)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1178)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-260.000,00
Subtotal		-360.000,00
Total		-360.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:928D2597

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2017. Edição 1374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 154/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 87/2017

RECEBIDA EM: 16 de outubro de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).
(Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, proveniente de anulação de dotação orçamentária, complementando assim, a construção do Aeroporto com recursos livres do Município).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de outubro de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de outubro de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 25 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de outubro de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 920, de 31 de outubro de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5040, de 31 de outubro de 2017 – Decreto nº 8213, de 31 de outubro de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7009 de 7 de novembro de 2017 e no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/amp edição nº 1374 de 7 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-Nov-2017-13:48-031096-1/2

Ofício nº 109/2017/DA

Pato Branco, 8 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 898, de 23 de outubro de 2017:

1. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie o envio a esta Casa de Leis, de documentos e explicações, conforme segue: enviar cópia do projeto e contrato (antigo), para contratação de empresa que realizou a construção da central de gás e readequação na instalação sanitária da Unidade de Pronto atendimento – UPA; enviar explicações para a contratação novamente de empresa que realizará a construção da central de gás e readequação na instalação sanitária da Unidade de Pronto atendimento – UPA, conforme Contrato nº 185/2017/GP. O pedido justifica-se, tendo em vista que o projeto e a execução do mesmo foram realizados há menos de dois anos, estando portanto dentro do prazo de garantia.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências no sentido de enviar notificação ao responsável pelo Lote nº 03, Quadra 57, no Centro, para manutenção da calçada. O pedido fundamenta-se com base na Lei nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco, além de solicitação via rede social a qual demonstra a dificuldade de pedrestres em transitar pelas calçadas, as quais encontram-se em péssimas condições, devido aos buracos e água empoçada (fotos **anexas**).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de reparação nos balanços no Playground do Bairro Jardim Primavera, Rua Caetano Munhoz da Rocha. O pedido justifica-se, verificada a demanda encaminhada a este vereador por meio de rede social (**anexa**).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 154/2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

4. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de manutenção e troca de lâmpadas na Rua Maria Oldoni, em frente ao nº 140, Bairro Parque do Som. Justificamos o pedido uma vez que a situação traz inúmeros transtornos para a população, pois com a falta de iluminação os munícipes não conseguem se locomover com a segurança adequada, ficando assim expostos a diversos perigos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de tubulação para dar vazão à água da chuva que está se acumulando sobre a estrada rural, entre a comunidade de Fazenda da Barra e a Linha Damasceno, em frente à propriedade da família Rosa. Justificamos este pedido, pois devido à falta de tubulação para escoamento da água, a referida estrada fica intransitável em dias de chuva, conforme fotos anexas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, sejam providenciadas anestesias para o setor de Odontologia da Unidade de Saúde do Bairro Pinheirinho. Justificamos este pedido, pois os pacientes não estão sendo atendidos devido à falta de anestesias.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências quanto às lajotas danificadas pelas raízes das árvores, na Rua Ibiporã, entre as Ruas Itapuã e Goianases. Justificamos este pedido, atendendo solicitação dos moradores, tendo em vista o mau estado de conservação da calçada, conforme fotos anexas. Salientamos que a Lei nº 3.037, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco, em seu art. 37, prevê que "caberá à Prefeitura Municipal a manutenção das calçadas danificadas pelas raízes das árvores".
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Dos vereadores **Rodrigo José Correia - PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** solicitando que através do departamento competente, seja disponibilizada urgentemente uma zeladora para auxiliar no setor da Marcenaria da Prefeitura Municipal. Justificamos este pedido, pois devido à falta de zeladora os servidores precisam revezar-se para limpar os banheiros, cozinha e escritórios. Diante isso, é de extrema importância disponibilizar uma zeladora para auxiliar na limpeza, no mínimo duas ou três vezes por semana.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt- PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando informar esta Casa de Leis quais equipamentos e materiais permanentes serão adquiridos com o valor suplementado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme **Projeto de Lei nº 164/2017**, Mensagem nº 87/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). A informação esclarecerá aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, e a comunidade, sobre os investimentos que estão sendo realizados junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Resposta efetuada através do Ofício nº 106/2017/DA, de 17 de outubro de 2017.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 18
Visto

10. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Marines Boff Gerhardt- PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, solicitando informar esta Casa de Leis que despesas serão pagas com o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme consta no artigo 3º do **Projeto de Lei nº 166/2017,** Mensagem nº 88/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). A informação esclarecerá aos membros da Comissão de Orçamento e Finanças e a comunidade, sobre os investimentos que estão sendo realizados junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Resposta efetuada através do Ofício nº 105/2017/DA, de 17 de outubro de 2017.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Diretor do Departamento de Administração